DELIBERAÇÃO Nº 013/2026 – CIR CARBONÍFERA

A CIR da Região de Saúde Carbonífera, na reunião ordinária do dia 19/03/2026, os membros presentes e no uso de suas competências regimentais:

CONSIDERANDO a **Lei no 8.080, de 19/09/1990**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e demais Portarias e normas regimentais do SUS;
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde **(Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006)**, constituindo a CIR como um espaço de planejamento, pactuação e cogestão solidária entre os gestores municipais de Santa Catarina.
CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.** que dispõe sobre Regulamenta a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Em seu **Art.** 30. As Comissões Intergestores pactuarão a organização e no funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde.
CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2025, encaminhado pelo município de Praia Grande/SC, que trata da necessidade de ampliação da assistência em fisioterapia pediátrica;
CONSIDERANDO o aumento das demandas assistenciais na área de fisioterapia pediátrica, especialmente relacionadas ao desenvolvimento neuropsicomotor, reabilitação funcional e prevenção de agravos em crianças;

CONSIDERANDO a análise técnica e administrativa realizada pelo CISAMREC, que aponta viabilidade para a inclusão do procedimento “Consulta em Fisioterapia Pediátrica”;

CONSIDERANDO a relevância da intervenção precoce e seus benefícios para o desenvolvimento motor, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida da população pediátrica usuária do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente à solicitação de inclusão do procedimento **“Consulta em Fisioterapia Pediátrica”**, conforme proposta apresentada pelo município de Praia Grande/SC.

Art. 2º A presente deliberação refere-se à aprovação da viabilidade da proposta, devendo a mesma ser submetida às demais instâncias competentes para definição de parâmetros operacionais e valores unitários.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEIVID DE FREITAS FLORIANO
Data: 20/03/2026 19:14:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deivid de Freitas Floriano
Coordenador da CIR da Região de Saúde Carbonífera
Secretário de Saúde de Criciúma